



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARISA GATELLI, DD.^a
JUÍZA DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE FELIZ- RS.

→ Autos nº 146/1.17.0000927-2

RELATÓRIO

ART. 22, II, "C", DA LRF

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada e compromissada nos autos da ***Recuperação Judicial*** requerida pela sociedade empresária **MICROINOX FUNDIÇÃO DE PRECISÃO E USINAGEM LTDA** (CNPJ nº 13.785.854/0001-72) vem, respeitosamente, apresentar o **relatório das atividades da Recuperanda até o mês de dezembro de 2017**, o que faz nos seguintes termos:

- 1 -

1. DO ESTÁGIO PROCESSUAL. Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 25/08/2017, com o deferimento do seu processamento em 04/09/2017.

O edital do art. 52, § 1º, da LRF, foi publicado em 27/09/2017.

As correspondências previstas no art. 22, I, "a", da LRF, foram remetidas logo após a investidura no encargo.

Em prosseguimento, a Recuperanda apresentou o seu plano de recuperação, preenchendo os requisitos do art. 53, da LRF.

No âmbito da verificação de créditos, a Administração Judicial recebeu e analisou as habilitações e divergências de crédito recebidas na fase administrativa ou extrajudicial, resultando relação de credores prevista no art. 7º, do § 2º, da LRF.



Por outro lado, este MM. Juízo, em decisão datada de 30/10/2017, declinou da competência para o processamento do presente feito, determinando a remessa dos autos para a Comarca de Caxias do Sul.

Intimada, a Recuperanda apresentou embargos declaratórios manejados, apontando suposta omissão na decisão.

Assim, aguarda-se a deliberação quanto aos Embargos de Declaração e o prosseguimento do feito com a publicação do edital conjunto contendo a relação de credores do art. 7º, § 2º, da LRF, e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, da LRF.

2. DA VISITA À SEDE DA RECUPERANDA. A Administração Judicial fez nova visita à sede da Recuperanda em 01/02/2018.

Na oportunidade fomos recebidos pelo Sr. Victor Hugo Gauer, *controller* da empresa.

- 2 -

Questionado sobre o andamento das atividades empresariais, relatou que a Recuperanda está buscando melhorar processos produtivos na atividade industrial, visando reduzir custos e consequentemente melhorar os negócios.

Citou, como exemplo, resultado conquistado na fundição, onde eram produzidas 20 peças num cacho e agora no mesmo cacho são fabricadas 48 peças. Referiu se tratar de uma peça pequena, com pouca expressão econômica, mas o fato em si ilustra que a melhoria de processos produtivos pode afetar positivamente as receitas da Recuperada.

A melhoria de processos também está sendo aos poucos implantada na usinagem, onde se tenta, por exemplo, reduzir tempo de usinagem para redução de custos.

Por outro lado, relatou que a Empresa está enfrentando algumas dificuldades de negociação com fornecedores por estar

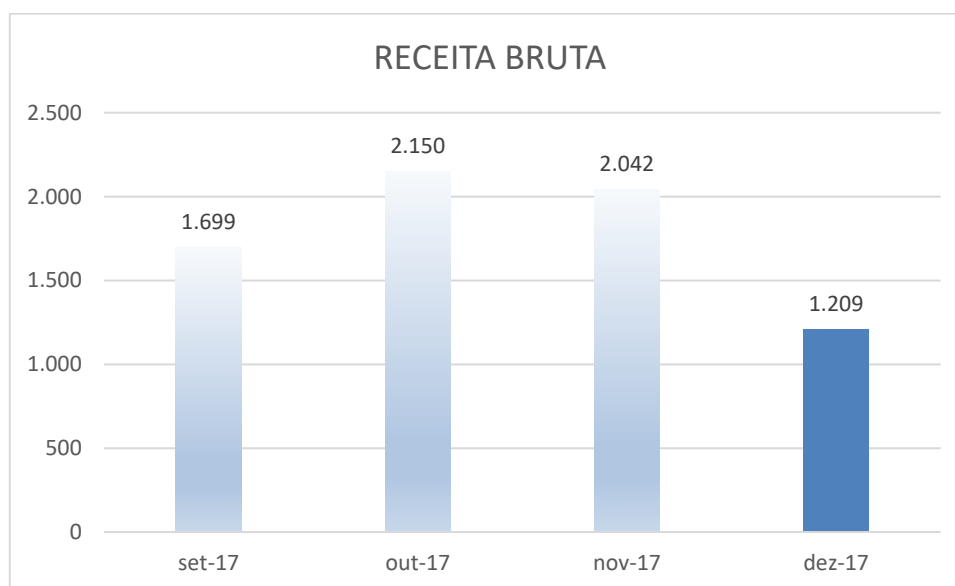


em Recuperação Judicial, o que implica em não parcelamento e exigência de pagamento à vista, reduzindo o capital de giro. Afirmou que a gestão da Empresa se sente impotente em função desta dificuldade, pois os fornecedores de matéria prima querem pagamento à vista, enquanto clientes requerem prazo para pagar (60, 90 dias).

Por fim, na mesma ocasião foi atenciosamente fornecida toda a documentação requisitada por esta Administração Judicial.

3. DA ANÁLISE DA RECUPERANDA. Destaca-se que o presente relatório analisa as demonstrações contábeis da Recuperanda referentes ao mês de dezembro de 2017 em comparação com os três meses imediatamente anteriores. Todos os valores aqui referidos estão expressos em milhares de reais (R\$).

3.1 DA RECEITA BRUTA. A receita operacional bruta da Recuperanda, composta de receitas com prestação de serviços de industrialização por encomenda e por venda de mercadorias produzidas, tanto no mercado externo quanto no mercado interno, apresentou os seguintes números nos meses em comento:



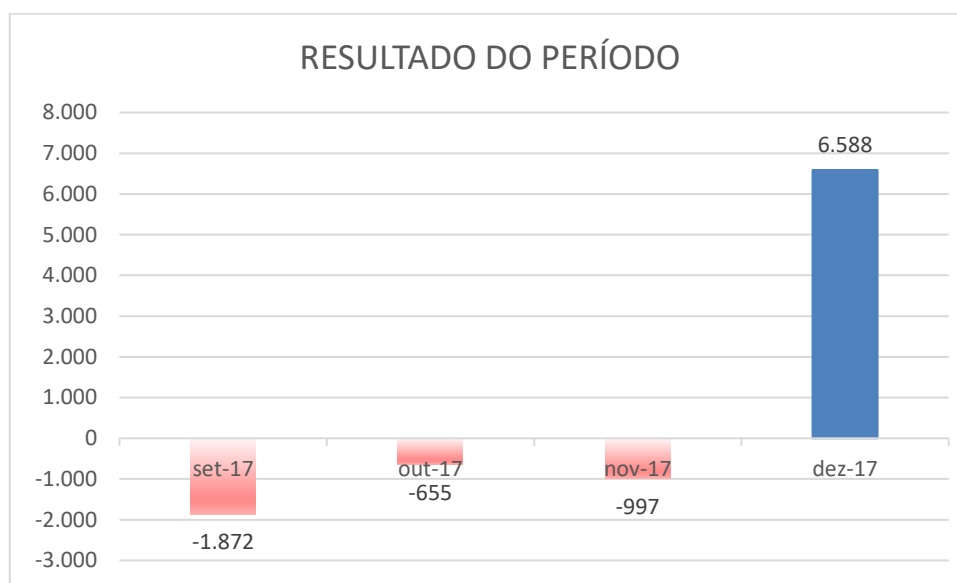
De uma forma geral, evidencia-se uma queda significativa e preocupante no volume de vendas do mês de dezembro de



2017. Se o faturamento dos meses anteriores já era insuficiente para cobrir os gastos, em dezembro essa situação ficou consideravelmente pior. De acordo com informações dos responsáveis pela Empresa, historicamente o mês de dezembro apresenta queda e o mês de janeiro apresenta melhores resultados.

A Administração Judicial demonstra preocupação com essa queda brusca de faturamento. Em razão da estrutura de custos da Recuperanda, é importante que novas alternativas de receita sejam implementadas para gerar resultado positivo.

3.2 DO RESULTADO. Apresenta-se abaixo o resultado líquido dos períodos de setembro a dezembro de 2017.



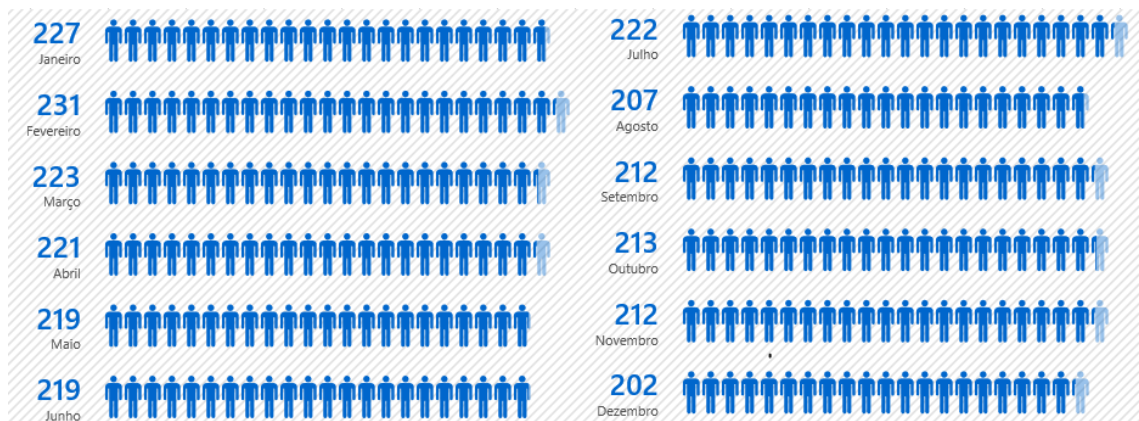
- 4 -

Influenciado por receitas não operacionais extraordinárias, o resultado do mês de dezembro de 2017 foi o melhor do ano. No período em questão, a Empresa aderiu a programas de financiamento de dívidas tributárias federais e compensou os prejuízos fiscais havidos ao longo do ano. Não fossem essas compensações, o resultado do período certamente teria sido ainda pior que no mês de novembro de 2017.

3.3 DO QUADRO FUNCIONAL. O número de empregados com carteira assinada ao final do mês de dezembro de 2017 era



de 202 empregados. Abaixo demonstra-se a evolução desse número ao longo do ano:



Verifica-se uma redução de aproximadamente 5% no quadro de funcionários com carteira assinada do mês de novembro em relação ao mês de dezembro de 2017. A Administração Judicial entende que, dada a redução das atividades da Empresa, esses cortes foram necessários na tentativa do reestabelecimento do equilíbrio entre os custos fixos e o atual nível de vendas da Empresa.

- 5 -

3.4 DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Com base nos demonstrativos contábeis da Empresa e nas informações transmitidas por seus diretores, a Administração Judicial sublinha os seguintes aspectos referentes às obrigações da Recuperanda:

- a) a Empresa informou estar recolhendo todos os tributos correntes em dia.
- b) a administração da Empresa informou que não contraiu novos empréstimos ou financiamentos após o pedido de Recuperação Judicial;
- c) a Recuperanda realizou a seguinte aquisição de ativo imobilizado no mês de dezembro:

1. Torno CNC ROMI MOD. GALAXY 30 NS no valor de R\$ 24.413,65, para utilizar em operações específicas na usinagem.



- d) a Empresa informou que as despesas correntes vêm sendo pagas de forma tempestiva, respeitando os prazos concedidos pelos fornecedores.
- e) o saldo total de disponibilidades em dezembro de 2017, conforme consta nos demonstrativos contábeis e extratos bancários é de R\$ 771,39.

4. ***Sendo o que havia a relatar***, a Administração Judicial fica à disposição deste MM. Juízo e dos interessados para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Termos em que,
P. e A. deferimento.

Feliz, 15 de fevereiro de 2018.

BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- 6 -

Rafael Brizola Marques
OAB/RS nº 76.787

José Paulo Japur
OAB/RS nº 77.320

Guilherme Falceta
OAB/RS 97.137